

2

Agosto

5.

DECRETO Nº 19, de 2 de agosto de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 16 de agosto de 1965, o prazo para pagamento sem multa do " Imposto Territorial Rural, de acôrdo com a Resolução nº 596, de 8 de fevereiro de 1965.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 2 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 2 de agosto de 1965.

---

Oswaldo da Cunha Rodrigues  
Prefeito Municipal.

3-8-65  
Região